



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

LEI N. 748/2024

"Estima a Receita Fixa a Despesa do Município de Santa Bárbara do Tugúrio para o Exercício Financeiro de 2025 e dá Outras Providências"

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Bárbara do Tugúrio, por seus representantes legais aprovou, e eu, prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O orçamento do Município de Santa Bárbara do Tugúrio, discriminado nos orçamentos do Poder Legislativo e do Poder Executivo, de acordo com os quadros que integram e acompanham, estima à receita em **R\$ 33.135.000,00 (Trinta e três milhões cento e trinta e cinco mil reais)**, e fixa a despesa em igual valor.

Art.2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

**A - RECEITAS POR FONTES
RECEITAS CORRENTES**

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.	871.000,00
CONTRIBUIÇÕES	60.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	406.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	21.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.455.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	(5.064.000,00)
SUBTOTAL	32.789.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00
ALIENAÇÕES DE BENS	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	291.000,00
SUBTOTAL	346.000,00
TOTAL GERAL	33.135.000,00



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

Art.3º - A Despesa do Município de Santa Bárbara do Tugúrio será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A-DEPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	LEGISLATIVA	1.680.000,00
02	JUDICIÁRIA	10.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	3.432.045,51
06	SEGURANÇA PÚBLICA	2.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	906.150,00
10	SAÚDE	6.996.204,49
12	EDUCAÇÃO	9.208.500,00
13	CULTURA	2.032.000,00
15	URBANISMO	4.165.500,00
16	HABITAÇÃO	413.500,00
17	SANEAMENTO	180.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	313.500,00
20	AGRICULTURA	849.600,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.500,00
24	COMUNICAÇÕES	5.500,00
26	TRANSPORTE	1.848.500,00
27	DESPORTO E LAZER	239.500,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	650.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
TOTAL		33.135.000,00

B-DEPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS

01	CÂMARA MUNICIPAL	1.680.000,00
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	1.680.000,00
01.001.001	CÂMARA MUNICIPAL	576.500,00
01.001.002	SEC. CÂMARA MUNICIPAL	468.000,00
01.001.003	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS FINANCEIROS	576.500,00
01.001.004	CONTROLE INTERNO DA CÂMARA	59.000,00
02	PODER EXECUTIVO	31.455.000,00
02.001.001	GABINETE PREFEITURA	359.000,00
02.001.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	904.545,51
02.001.003	CONTROLADORIA INTERNA	61.000,00
02.001.004	DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PUBLICA	5.500,00
02.001.005	PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL	10.000,00
03.001.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E	400.000,00

Paço Municipal prefeito José Rates do Amaral– Rua Camilo Silvério Mendes, 84 –

Centro – CEP 36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio

Tel.: (32) 3365-1133 / 3365-1361 – www.santabarbaradotugurio.mg.gov.br - CNPJ: 18.094.854/0001-40



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

	PLANEJAMENTO	
03.001.004	SERVIÇOS FINANCEIROS	453.000,00
03.001.005	RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00
04.001.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.214.000,00
04.001.002	SERV ENSINO INFANTIL E ESPECIAL	379.500,00
04.001.003	SERV ENS FUNDAMENTAL MEDIO E APOIO	2.287.000,00
04.001.004	FUNDEB 70%	5.000.000,00
04.001.005	FUNDEB 30%	328.000,00
05.001.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	620.000,00
05.002.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.583.000,00
05.002.002	ATENÇÃO BASICA	1.859.500,00
05.002.003	ATENCAO BASICA E VARIABEL	1.337.000,00
05.002.004	ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	1.290.704,49
05.002.005	VIGILANIA EM SAUDE	170.000,00
05.002.006	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	136.000,00
05.002.007	SANEAMENTO BASICO	180.000,00
06.001.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	391.000,00
06.002.002	ASSISTENCIA AO IDOSO	3.000,00
06.002.003	ASSIST AO PORT NECESSIDADES ESPEC	3.500,00
06.002.004	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	224.650,00
06.002.005	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	91.000,00
06.004.001	FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA ADOLESCENTE	193.000,00
07.001.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	2.178.500,00
07.001.002	SERV MANUTENÇÃO E OBRAS PUBLICAS	233.000,00
07.001.003	SERV URBANOS E UTILIDADES PUBLICAS	2.950.000,00
07.001.004	FUNDO MUN HABITAÇÃO E INT POPULAR	413.500,00
08.001.000	SEC MUN AGRIC E DESENV ECONOMICO	275.000,00
09.001.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.031.500,00
09.001.002	SERVIÇOS DIVERSOS E ENCARGOS SOCIAIS	875.000,00
12.001.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	151.000,00
12.001.002	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	1.878.000,00
12.001.003	FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURAL	5.500,00
13.001.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	239.500,00
14.001.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	652.500,00
15.001.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE PECUARIA E ABASTECIMENTO	574.600,00
16.001.000	SEC MUN MEIO AMB E DESENV SUSTENTAVEL	313.500,00

Paço Municipal prefeito José Rates do Amaral– Rua Camilo Silvério Mendes, 84 –

Centro – CEP 36.215-000 - Santa Bárbara do Tugúrio

Tel.: (32) 3365-1133 / 3365-1361 – www.santabarbaradotugurio.mg.gov.br - CNPJ: 18.094.854/0001-40



ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm. 2021/2024 – “Reinventando o presente e projetando o futuro”

TOTAL GERAL		33.135.000,00
------------------------	--	----------------------

Art. 4º - Durante a execução Orçamentária de 2025 fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 20% (vinte inteiros por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

- I. - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;
- II. – A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

Art.5º - Fica o poder executivo, autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, por meio do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior e do excesso de arrecadação apurado no exercício 2025, utilizando sua totalidade dos valores apurados no superávit financeiro e a totalidade do excesso de arrecadação efetivamente realizado no exercício, por meio de abertura de decreto do poder Executivo.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor em 01º de janeiro de 2025.

Gabinete do prefeito, 01º de outubro de 2024.


JOSÉ ANTONIO ALVES DONATO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal e no site Oficial do Governo, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Santa Bárbara do Tugúrio/MG 01º/10/2024.